

PORTARIA Nº 05/2015

(Dispõe sobre o uso de aparelhos/equipamentos eletrônicos nas salas de aula da FASAP – Faculdade Santo Antônio de Pádua).

No uso de suas atribuições, o Diretor-Geral da FASAP – Faculdade Santo Antônio de Pádua, considerando que:

- o professor é autoridade no recinto da sala de aula;
- o uso de aparelhos/equipamentos eletrônicos dentro da sala de aula pode desviar a atenção dos alunos;
- o uso de aparelhos/equipamentos eletrônicos dentro da sala de aula pode facilitar a fraude em avaliações (provas, exames, trabalhos, dentre outras);
- cabe à Instituição zelar pelo bom desenvolvimento das atividades acadêmicas;

RESOLVE:

Art. 1º O uso de aparelhos/equipamentos eletrônicos (celulares, notebooks, tablets, ipads, dentre outros) dentro da sala de aula, durante o desenvolvimento das atividades acadêmicas, é permitido apenas para fins didáticos e com autorização prévia e expressa do professor.

Parágrafo único: Caso o aluno utilize aparelhos/equipamentos eletrônicos durante as aulas, sem o consentimento do professor, ficará sujeito às sanções disciplinares.

Art. 2º Durante as provas e exames, fica expressamente proibido o uso de aparelhos/equipamentos eletrônicos.

§ 1º Ao entrar na sala de aula para realizar prova ou exame, o estudante deverá desligar todos os seus aparelhos/equipamentos eletrônicos e deixá-los

em local determinado pelo professor. Caso o aluno se recuse a fazê-lo, deverá deixar, imediatamente, o ambiente de prova, e o professor deverá atribuir-lhe a nota zero (0,0).


§ 2º Caso o aluno seja surpreendido utilizando qualquer aparelho/equipamento eletrônico, caberá ao(s) docente(s) que estiver(em) aplicando a avaliação retirar a sua prova e/ou exame. O professor responsável pela disciplina deverá atribuir-lhe a nota zero (0,0), ficando o aluno, ainda, sujeito às sanções disciplinares previstas no Regimento da FASAP.

§ 3º O aluno que for surpreendido fora do ambiente de sala de aula, enviando mensagens fraudulentas (cola) aos demais estudantes, também estará sujeito às sanções disciplinares previstas no Regimento da FASAP.

Art. 3º O uso de aparelhos/equipamentos no ambiente da Faculdade externo à sala de aula fica permitido desde que não atrapalhe o bom andamento das atividades acadêmicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogando as disposições em contrário.

Santo Antônio de Pádua, 26 de agosto de 2015.



Francisco Simonini da Silva
Diretor-Geral